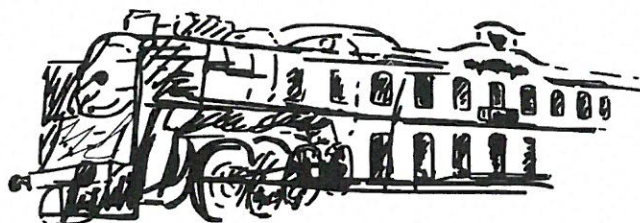


REGULAMENTO

NESTE NATAL VOU COMPRAR NO
COMÉRCIO LOCAL



Freguesia
de **Vilar
Formoso**





Freguesia
de **Vilar
Formoso**



Artigo 1.º

(Objeto)

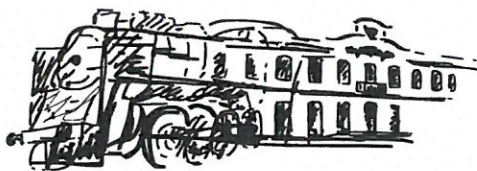
O presente Regulamento define as regras da campanha “Este Natal Compro em Vilar Formoso”, uma iniciativa promovida pela Junta de Freguesia de Vilar Formoso, que tem como objetivos:

1. Incentivar as compras no comércio local e reforçar a ligação entre comerciantes e comunidade;
2. Dinamizar e valorizar o tecido económico da Freguesia de Vilar Formoso;
3. Aumentar a visibilidade dos estabelecimentos locais;
4. Promover hábitos de consumo de proximidade;
5. Premiar os consumidores que realizem compras nos estabelecimentos aderentes.

Artigo 2.º

(Duração da Campanha e Participantes)

1. A campanha decorre de 6 de dezembro a 7 de janeiro de cada ano.
2. Podem participar todas as pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes.
3. A lista de estabelecimentos aderentes será divulgada nos canais oficiais da Junta de Freguesia (site, redes sociais e sede da Junta).



Artigo 3.º

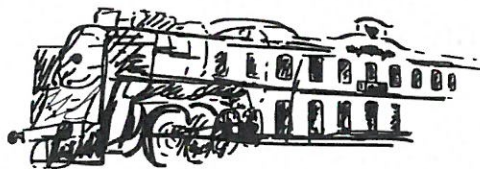
(Estabelecimentos Aderentes)

1. Podem aderir todos os estabelecimentos comerciais e de restauração legalmente constituídos e sediados na Freguesia de Vilar Formoso.
2. Considera-se comércio local todo o estabelecimento de venda de bens ou serviços de proximidade, excluindo grandes superfícies e plataformas exclusivamente digitais.
3. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de recusar a adesão de estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da campanha.
4. Os estabelecimentos aderentes devem:
 - a) Exibir em local visível o dístico oficial da campanha;
 - b) Distribuir corretamente os cupões conforme previsto neste Regulamento;
 - c) Devolver à Junta todos os cupões utilizados e não utilizados no final da campanha.

Artigo 4.º

(Condições de Participação dos Consumidores)

1. Por cada 10 € (dez euros) em compras, o cliente tem direito a um cupão.
2. Para cada múltiplo de 10 €, o cliente receberá o número correspondente de cupões.
3. O valor máximo considerado por cada compra para efeitos de cupões é de 100 € por compra.
4. Para efeitos de validação, as faturas devem conter de forma legível:

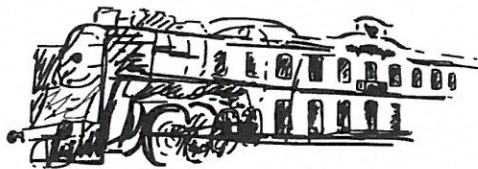


-
- a) Data da compra;
 - b) Nome do estabelecimento;
 - c) Valor da compra.
5. Os participantes devem guardar a fatura original até ao final da campanha.
 6. Os “canhotos” devem ser devidamente preenchidos com nome e contacto telefónico e número da fatura.
 7. Proprietários, gerentes e funcionários dos estabelecimentos aderentes não podem participar com faturas do próprio estabelecimento.

Artigo 5.º

(Cupões e Recolha)

1. Cada estabelecimento receberá inicialmente um lote de cupões fornecido pela Junta de Freguesia.
2. Caso seja necessário, podem solicitar mais cupões à Junta.
3. Após o término da campanha, os estabelecimentos devem entregar na Junta de Freguesia:
 - a) Todos os cupões recolhidos;
 - b) Cupões não utilizados.
4. Os dados constantes nos cupões destinam-se exclusivamente ao sorteio e são tratados de acordo com a legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais.



Artigo 6.º

(Prémios)

1. Os prémios a atribuir na campanha são:
 - a) 1 voucher no valor de 150€, para gastar exclusivamente nos estabelecimentos aderentes;
 - b) 5 vouchers no valor de 25€ cada, também utilizáveis nos estabelecimentos aderentes.

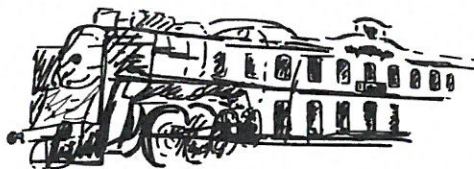
(Valores ajustáveis conforme indicação da Junta)

2. Cada participante pode ser premiado apenas uma vez.
3. Os vouchers não dão direito a troco e são válidos até 28 de fevereiro de cada ano.

Artigo 7.º

(Sorteio e Divulgação)

1. O sorteio decorrerá em data, hora e local a ser definido pelo Executivo da Junta de Freguesia.
2. Serão excluídos cupões:
 - a) Incompletos;
 - b) Ilegíveis;
 - c) Danificados;
 - d) Sem correspondência com uma fatura válida.
3. Em caso de invalidação, será sorteado novo cupão.
4. Os vencedores serão contactados através dos dados fornecidos no cupão.
5. Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da Junta de Freguesia.



Artigo 8.º

(Recolha dos Prémios)

1. Os prémios devem ser reclamados até 31 de janeiro, mediante:
 - a) Documento de identificação válido;
 - b) Apresentação da fatura correspondente ao cupão sorteado;
 - c) Confirmação do contacto telefónico registado.
2. O não levantamento do prémio dentro do prazo implica a perda do direito ao mesmo.

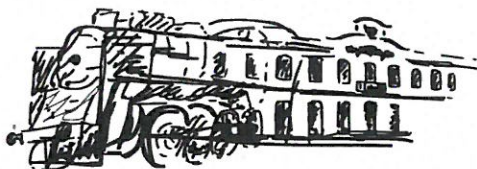
Artigo 9.º

(Disposições Finais)

1. A participação na campanha implica a aceitação integral deste Regulamento.
2. O desconhecimento das regras não pode ser invocado como justificação para incumprimento.
3. Qualquer tentativa de fraude implica exclusão imediata da campanha e de futuras iniciativas.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Vilar Formoso, de acordo com critérios de equidade e com a legislação aplicável.
5. A Junta reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, publicitando essas alterações nos seus canais oficiais.
6. O Regulamento estará disponível:
 - a) Na sede da Junta;



Freguesia
de **Vilar
Formoso**



- b) Na página oficial da Junta;
 - c) Nos estabelecimentos aderentes.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

Vilar Formoso, 24 de novembro de 2025

O Presidente

(Paulo Jorge Alves Damasceno)

O Secretário

A Tesoureira

(Paulo Jorge Monteiro Vicente)

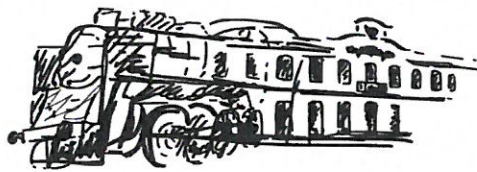
(Maria Isabel Andrade Monteiro)

Aprovado em Assembleia de Freguesia de **18 de dezembro 2025**

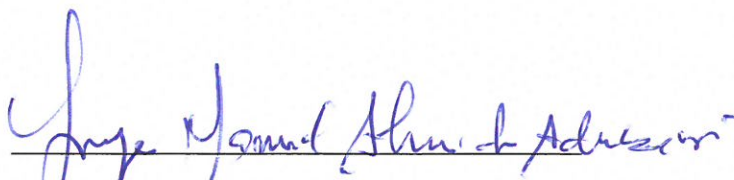
O presente regulamento **entra em vigor a 01 de fevereiro de 2026**



Freguesia
de **Vilar
Formoso**



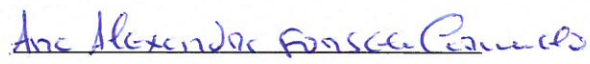
O Presidente da Assembleia de Freguesia


(Jorge Manuel de Almeida Adubeiro)

1ª Secretária

2ª Secretária


(Diana Patrícia Mendes Santos Garcia)


(Ana Alexandra Fonseca Caramelo)